

# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

PROJETO DE LEI Nº 023/2014

*Lei nº 3.855*

**Súmula: Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

## DECRETA

**Art 1º** - Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser realizada anualmente no período de 03 a 09 de dezembro, para sensibilizar e conscientizar a sociedade e os órgãos públicos e privados sobre os direitos fundamentais de cidadania das pessoas com deficiência e para promoção das ações de organizações, no Município de Irati.

**Art. 2º** - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência consistirá de um programa oficial que contenha atividades sobre a temática da pessoa com necessidades especiais, inclusão social, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte lazer para pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnico-científicos e médicos.

**Art. 3º** - A efetivação da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo, permitida parceria com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Entidades da Sociedade Civil, para realização de atividades, eventos e debates alusivos à Semana Municipal da Pessoa com Deficiência de Irati.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

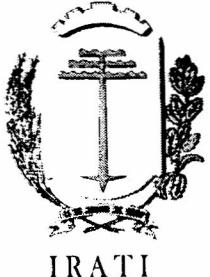
Irati, em 23 de maio de 2014.

*Valdenir Cabral da Silva*  
VALDENIR CABRAL DA SILVA  
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE  
DE ..... 1 ..... / 20.....

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
Em ..... 11 ..... / 06 ..... / 20 ..... 14 .....  
*Valdenir Cabral da Silva*

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
Em ..... 07 ..... / 07 ..... / 20 ..... 14 .....  
*Valdenir Cabral da Silva*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

## JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Projeto é criar mecanismos de discussão para garantir à pessoa com deficiência seus direitos, promovendo a real melhoria da qualidade de vida e criando oportunidades para este segmento.

A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência consiste em um programa oficial com atividades sobre a temática do deficiente, inclusão social, educação especial, geração de oportunidade de trabalho, esporte e lazer para pessoas com deficiência, divulgação de avanços médicos e técnico — científicos, que visem o bem estar dos deficientes.

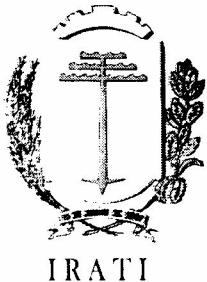
O atual paradigma orientador da luta por direitos, preconiza uma sociedade para todos que garanta um desenvolvimento positivo dos sujeitos, então nesta perspectiva a deficiência seria eliminada, pois cada sujeito seria atendido em suas necessidades e teria garantia de seu crescimento. Para isso é necessário acabar com as barreiras que estigmatizam as deficiências e não abrem espaços para o desenvolvimento de habilidades e competências, fortalecendo os movimentos sociais de defesa de direitos, o investimento na criação de locais especializados no atendimento e prestação de serviços para estas pessoas, levando-se em consideração a especificidade de cada deficiência e o investimento no monitoramento das políticas públicas nos estados e municípios.

De modo geral, o Brasil tem tido grandes conquistas legais para a população com deficiência, como podemos citar a Convenção, PNDH3, Decreto 32/96, Decreto 76/11 e o Plano Viver Sem Limites. Porém o que ainda falta é a concreta efetivação das políticas públicas. Podemos então afirmar que ainda estamos longe de uma sociedade igualitária e justa, mas no caminho e com instrumentos corretos para perseguir este objetivo.

Diante da importância social da matéria, temos certeza que o Projeto de Lei em questão terá a devida acolhida e obterá a aprovação unânime dos Nobres Edis.

Irati, em 23 de maio de 2014.

  
VALDENEI CABRAL DA SILVA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

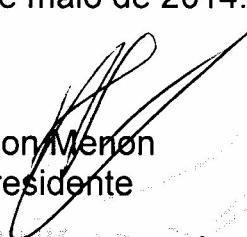
PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 023/2014

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Ementa: Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.**

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 023/2014.

Irati, 30 de maio de 2014.

  
Vilson Menon  
Presidente

  
Rafael Felipe Lucas  
Relator

  
Antonio Celso de Souza  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 023/2014 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Ementa: Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.**

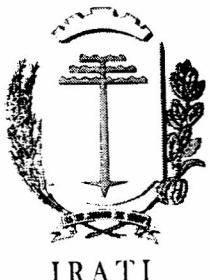
Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 023/2014, originado do Poder Legislativo.

Irati, 30 de maio de 2014.

Emiliano Rocha Gomes  
Presidente

Alceu Hreciuk  
Relator

Valdenei Cabral da Silva  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

## PROJETO DE LEI Nº 023/2014

**Súmula: Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

### DECRETA

**Art 1º** - Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser realizada anualmente no período de 03 a 09 de dezembro, para sensibilizar e conscientizar a sociedade e os órgãos públicos e privados sobre os direitos fundamentais de cidadania das pessoas com deficiência e para promoção das ações de organizações, no Município de Irati.

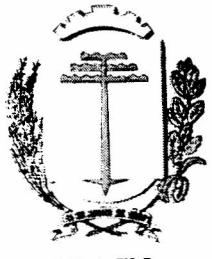
**Art. 2º** - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência consistirá de um programa oficial que contenha atividades sobre a temática da pessoa com necessidades especiais, inclusão social, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte lazer para pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnico-científicos e médicos.

**Art. 3º** - A efetivação da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo, permitida parceria com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Entidades da Sociedade Civil, para realização de atividades, eventos e debates alusivos à Semana Municipal da Pessoa com Deficiência de Irati.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, em 23 de maio de 2014.

  
VALDENEI CABRAL DA SILVA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

IRATI

## JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Projeto é criar mecanismos de discussão para garantir à pessoa com deficiência seus direitos, promovendo a real melhoria da qualidade de vida e criando oportunidades para este segmento.

A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência consiste em um programa oficial com atividades sobre a temática do deficiente, inclusão social, educação especial, geração de oportunidade de trabalho, esporte e lazer para pessoas com deficiência, divulgação de avanços médicos e técnico — científicos, que visem o bem estar dos deficientes.

O atual paradigma orientador da luta por direitos, preconiza uma sociedade para todos que garanta um desenvolvimento positivo dos sujeitos, então nesta perspectiva a deficiência seria eliminada, pois cada sujeito seria atendido em suas necessidades e teria garantia de seu crescimento. Para isso é necessário acabar com as barreiras que estigmatizam as deficiências e não abrem espaços para o desenvolvimento de habilidades e competências, fortalecendo os movimentos sociais de defesa de direitos, o investimento na criação de locais especializados no atendimento e prestação de serviços para estas pessoas, levando-se em consideração a especificidade de cada deficiência e o investimento no monitoramento das políticas públicas nos estados e municípios.

De modo geral, o Brasil tem tido grandes conquistas legais para a população com deficiência, como podemos citar a Convenção, PNDH3, Decreto 32/96, Decreto 76/11 e o Plano Viver Sem Limites. Porém o que ainda falta é a concreta efetivação das políticas públicas. Podemos então afirmar que ainda estamos longe de uma sociedade igualitária e justa, mas no caminho e com instrumentos corretos para perseguir este objetivo.

Dante da importância social da matéria, temos certeza que o Projeto de Lei em questão terá a devida acolhida e obterá a aprovação unânime dos Nobres Edis.

Irati, em 23 de maio de 2014.

  
VALDENEI CABRAL DA SILVA  
Vereador